



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

## Termo de Apostila

**1º TERMO de APOSTILA** ao Contrato nº 050/2021-UFS que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** e a firma **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, sediada na Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, Av. Marechal Rondon, s/nº, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, Fundação instituída pelo Governo Federal através do Decreto-Lei nº 267/68, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do CPF nº 799.275.055-15, e da C.I. nº 0648339688 SSP/BA, na forma do art. 20, inciso VIII do seu Estatuto, doravante designada CONTRATANTE, considerando o contrato 50/2021 firmado com a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.405.597/0002-57, sediada na Avenida do Gari, 77, DIA, Bairro Inacio Barbosa, Aracaju-SE, CEP. 49041-159, naquele ato representada pelo Sr. José Antônio Torres Neto, portador da Carteira de Identidade nº 01023496-90 SSP/BA, e CPF nº 175.019.625-53, doravante designada CONTRATADA, formaliza o presente **Termo de Apostila** em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e regulamentações, e consoante o disposto nos autos do processo 23113.026895/2020-37, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo do presente **Termo de Apostila**, corrigir a redação da **Cláusula 3 no 1º aditivo ao Contrato nº 050/2021-UFS**, referente à contratação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da Universidade Federal de Sergipe.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Na Cláusula 3 do Contrato nº 050/2021-UFS onde se lê:

*“ prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **24/08/2022 a 23/08/2023...**”*

Leia-se:

*“prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **23/08/2022 a 22/08/2023...**”*

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 050/2021-UFS que não foram modificadas por este instrumento. E assim, o Magnífico Reitor da Universidade Federal de Sergipe, assina este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho  
Reitor  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_